Despa. Seja tomada as providencia Garcia 24-5-54

Ilmo.Sr.Presidente da Camara Municipal de Pompeia

17/54

Considerando que o cargo de Diretor da Se cretaria desta Edilidade se encontra vago ha mais de dois mês

considerando que o art.186 da Constituiçã Federal impõe que a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concur precedendo inspeção de saude;

considerando que até mesmo os funcionari efetivos nomeados por concurso somente teem estabilidade depo: de dois anos de exercicio,ainda nos termos do art .188 da Car Magna do Pais;

considerando que o art.82 da Constituiçã do Estado de São Paulo preceitúa que "considera-se funcionari publico todo aquele que exerce,em carater efetivo,mediante pr de habilitação e de saude,nomeado por autoridade competente,ca go publico criado por lei;

considerando que a não realização de conc so prejudica não só os cidadãos mais capazes como dá motivos p ra presumir-se a existencia de cambalachos,alem de ofender,fro talmente,as Cartas Politicas da Republica e do Estado,

Requeremos,ouvido o plenario e ainda nos termos da parte final do §Unico do art.104,do Regimento Interno se solicite de V.S. as medidas indispensaveis e urgentes no sen tido de sêr efetuado dentro do prazo maximo de trinta dias o co curso para provimento do cargo de Diretor da Secretaria da Ca mara.

Sala das Sessões,em 24 de Maio de 1954